



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 155/01  
De 28 de fevereiro de 2.001

005

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA  
LEI COMPLEMENTAR 145/2000 DE MARÇO  
DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de  
Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

14:

padrão R-11;

Art. 1º – Acrescenta os incisos III e IV ao artigo

III – Chefe de protocolo e atendimento, com

IV – Chefe de habitação, com padrão R-11.

Art. 2º – Ficam criados os seguintes itens no

Anexo II:

01	Chefe de protocolo e atendimento	11	40	Exp. no serviço, 2º grau completo e CNH
01	Chefe de habitação	11	40	Exp. no serviço, 2º grau completo, CNH e prática em computação

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de fevereiro de 2001.

CAETANO SCADUTO FILHO  
Diretor de Negócios Jurídicos e Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES  
Prefeito Municipal

LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES  
Assessora de Negócios Jurídicos e Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria da  
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURO DE GÓES  
Chefe de Negócios Jurídicos